



PREFEITURA DE  
**Garanhuns**

GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO N° 034/2025

**EMENTA:** Altera dispositivo do Decreto Municipal n° 030/2024, de 04/07/2025, que ***“Especifica o período do 33° Festival de Inverno de Garanhuns, cria o Comitê Gestor, define os polos artísticos oficiais, institui a Comissão Especial Intersectorial do 33° Festival de Inverno de Garanhuns- PE, e dá outras providências”***.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o art. 19, § 2º, da Lei Ordinária Municipal n° 3.879, de 01 de março de 2013 – cuja ementa ***“Dispõe sobre a criação de programas assistenciais, para erradicação da pobreza, da marginalização e da discriminação, redução das desigualdades sociais e promoção do bem social, e dá outras providências”*** – o Festival de Inverno de Garanhuns (FIG) é uma festividade integrante do Programa de Desenvolvimento Cultural do Município de Garanhuns, que possui, dentre suas finalidades, reconhecer e estimular as atividades culturais e favorecer a preservação do patrimônio histórico cultural;

**CONSIDERANDO** que, segundo dispõe o art. 5º, parágrafo único, da Lei Ordinária Municipal n° 3.970, de 24 de dezembro de 2013, incumbe ao Poder Executivo Municipal a missão de administrar com organização, transparência e eficiência os interesses da comunidade, visando proporcionar bem estar e qualidade de vida para a população com igualdade e dignidade;

**CONSIDERANDO** os efeitos jurídicos da Lei Ordinária Municipal n° 5.112, de 28 de setembro de 2023, cuja ementa ***“Dispõe sobre o Festival de Inverno no Município de Garanhuns e dá outras providências”***;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 2º, inc. I, da Lei Ordinária Municipal n° 5.112, de 28 de setembro de 2023, o perímetro do Festival de Inverno de Garanhuns compreende o território do Município de Garanhuns, os polos de atrações artístico-culturais e os correspondentes espaços aéreos;

**CONSIDERANDO**, por oportuno, que de acordo com o art. 4º, da Lei Ordinária Municipal n° 5.112, de 28 de setembro de 2023, o polo de atração cultural consiste em qualquer estrutura devidamente regulamentada e autorizada pelo órgão municipal competente, no período do Festival de Inverno de Garanhuns, instalada em praças, parques, ruas, calçadas ou imóveis, onde se apresentem espetáculos de música em seus diversos gêneros, grupos teatrais, circenses, de dança, exposições de artes plásticas, de artesanato, de literatura, exibições cinematográficas, assim como, seminários, cursos e oficinas e





PREFEITURA DE  
**Garanhuns**

GABINETE DO PREFEITO

quaisquer manifestações artístico-culturais nacionais e ou internacionais;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de regulamentar o disposto nos arts. 1º, parágrafo único, 3º, §1º, e 39, §1º, ambos da Lei Ordinária Municipal nº 5.112, de 28 de setembro de 2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterado o inciso VIII, do art. 3º do Decreto Municipal Nº 030, de 04 de julho de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“CAPÍTULO III  
DOS POLOS DE ATRAÇÕES OFICIAIS DA 33ª EDIÇÃO DO FESTIVAL  
DE INVERNO DE GANHUNS**

**Art. 3º.** Em atenção ao disposto no art. 5º, § 1º, da Lei Ordinária Municipal nº 5.112, de 28 de setembro de 2023, são Polos de Atrações Oficiais da 33ª edição do Festival de Inverno de Garanhuns:

[...]

VIII – Palco Estação (prédio da antiga Rádio Jornal do Comércio);

[...]”

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO**, 17 de julho de 2025.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

